

## TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Manutenção e Reparos Mecânicos em Motocicletas e Quadriciclos, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios (originais e/ou genuínos, assim como paralelos), bem como serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

### 1.2. ENTIDADES PARTICIPANTES

- 1.2.1. Secretaria de Educação – Solicitação 3694/2024;
- 1.2.2. Secretaria de Segurança – Solicitação 3722/2024;
- 1.2.3. Secretaria de Obras (Cosip) – Solicitação 3821/2024;
- 1.2.4. Fundo Municipal do Meio Ambiente – Solicitação 209/2024;
- 1.2.5. Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros – Solicitação 341/2024;
- 1.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social – Solicitação 453/2024;
- 1.2.7. Fundo Municipal de Saúde – Solicitação 3216/2024;
- 1.2.8. Autarquia Municipal de Trânsito (Polícia Civil) – Solicitação 374/2024;
- 1.2.9. Autarquia Municipal de Trânsito (Policiamento e Fiscalização do Trânsito) – Solicitação 379/2024;

### 1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como contínuos, de acordo com inc. XV, art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

### 1.4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

1.4.1. Relação simplificada dos itens da licitação, quantitativos e valores unitários, conforme planilha:

LOTE 01 – MOTOCICLETAS HONDA						
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	167862 - MANUTENÇÃO EM	Hora	630	58,28	36.716,40

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor estimado para peças R\$	Desconto mínimo das peças 10%	Valor total (R\$)
		MOTOCICLETAS HONDA				
1	2	167863 - PEÇAS PARA MOTOCICLETAS HONDA	Peça	66.666,66	10%	60.000,00
<b>1</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>96.716,40</b>
<b>LOTE 02 – MOTOCICLETAS YAMAHA</b>						
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3	105493 - MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS YAMAHA	Hora	950	58,28	55.366,00
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor estimado para peças R\$	Desconto mínimo das peças 10%	Valor total (R\$)
2	4	105492 - PEÇAS PARA MOTOCICLETAS YAMAHA	Peça	99.999,99	10%	90.000,00
<b>2</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>145.366,00</b>
<b>LOTE 03 – MOTOCICLETAS KAWASAKI</b>						
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	7	105491 - MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS KAWASAKI	Hora	80	58,28	4.662,40
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor estimado para peças R\$	Desconto mínimo das peças 10%	Valor total (R\$)
3	8	105490 - PEÇAS PARA MOTOCICLETAS KAWASAKI	Peça	22.222,22	10%	20.000,00
<b>3</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>24.662,40</b>
<b>LOTE 04 – MANUTENÇÃO EM QUADRICICLOS</b>						
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	5	167864 - MANUTENÇÃO EM QUADRICICLO	Hora	1.050	154,15	161.857,50
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor estimado para peças R\$	Desconto mínimo das peças 10%	Valor total (R\$)
4	6	167865 - PEÇAS PARA QUADRICICLO	Peça	16.666,66	10%	15.000,00
<b>4</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>176.857,50</b>
<b>Total Geral</b>						<b>443.602,30</b>

## **1.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

1.5.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

1.5.1.2. Noventa (90) dias para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da nota fiscal e fatura;

1.5.1.3. Quando se tratar das peças repostas e instaladas prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a noventa (90) dias.

1.5.1.4. Noventa (90) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da nota fiscal e fatura;

1.5.1.5. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

1.5.1.6. A(s) motocicleta(s) que estiverem em garantia de peças/serviços, que tiverem de ser reparado(s), terá(ão) prioridade, ou seja, deverá(ão) entrar em serviço imediatamente.

## **1.6. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

1.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Administração visa preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos mesmos, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e a segurança das pessoas que deles utilizarem, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo e logístico inerentes ao órgão da administração pública, tendo assim a necessidade de formalização do presente processo, para garantir a conservação dos bens e consequentemente a continuidade na prestação dos serviços.

2.2. Dessa forma, considerando a necessidade de se garantir e resguardar as motocicletas da frota pertencentes a esta municipalidade, bem como manter a continuidade dos diversos serviços inerentes às atividades precípuas, ao qual está vinculada a administração, se faz necessária a contratação dos serviços de manutenção e reparo das motocicletas pertencentes à frota municipal, cujas especificações estarão detalhadas no presente Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos (manutenção preventiva e corretiva), abrangendo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, capotaria, guincho, bem como fornecimento de peças, para as motocicletas de várias marcas e modelos pertencentes à frota municipal.

O serviço é considerado contínuo, uma vez que qualquer interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração. A necessidade de contratação deverá estender-se por um ano de forma ininterrupta, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando a necessidade de manter a mobilidade da frota de motocicletas deste Município para o cumprimento de suas atividades essenciais.

A contratação será conduzida por meio de pregão eletrônico, o que possibilitará ampla participação de interessados e contribuirá para que o preço contratado se aproxime do valor de mercado. Portanto, a contratação será realizada com preços compatíveis com os praticados no mercado.

#### 3.1. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

- a) Mecânica / Elétrica.
- b) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do ciclomotor);
- c) Multímetro;
- d) Lavadora de peças;
- e) Macaco para motor;
- f) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- g) Medidor de compressão de cilindros;
- h) Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;
- i) Elevador de ciclomotor; no mínimo 03 elevadores;
- j) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- k) **LOCALIZAÇÃO MÁXIMA EXIGIDA:** Sendo afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa que detenha oficina de manutenção localizada com distância máxima percorrida de 05 (cinco) quilômetros em via terrestre urbana da Secretaria de Obras, com endereço na Avenida Santa Catarina, 801, Bairro dos Estados em Balneário Camboriú, haja vista as razões técnicas e o intenso fluxo viário na região, não serão habilitados os licitantes que disponibilizarem oficina com endereço acima desta limitação. Considerando que se as instalações físicas da contratada forem superiores a distância

delimitada neste edital, inviabilizaria a agilidade ficando prejudicada a celeridade na realização dos serviços, além do aumento de custos com consumo de combustível e do tempo de deslocamento dos fiscais dos contratos que terão que ir frequentemente até a oficina para realizar as vistorias das peças e serviços a serem executados pela contratada. A exigência da localização imposta é para atender a contento a Administração Pública e visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, pois a Administração considera, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, também o custo-benefício.

- l) Capacidade comprovada para atendimento de no mínimo 05 veículos/dia;
- m) Serviço de leva e traz, sem custo adicional aos serviços;
- n) Funcionários (no mínimo 04 mecânicos) devidamente registrados (conforme leis trabalhistas) e devidamente treinados (ASE ou IQA ou Cesvi Brasil);
- o) Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, com no mínimo 10 vagas para motos de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais.

### **3.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, , QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**

#### **3.2.1. DOS ORÇAMENTOS**

3.2.2. As peças estão sujeitas à aprovação de valor pelo órgão requisitante. Havendo discrepância de valor e constatado preço acima do mercado a contratada será notificada para fornecer as peças pelo valor médio obtido na pesquisa de mercado realizada pelo órgão requisitante, ou estará sujeita às sanções previstas neste edital. Para formação do preço das peças/acessórios a CONTRATANTE poderá utilizar-se dos valores registrados na tabela do sistema AUDATEX ou outro superior, com o devido desconto referenciado no processo licitatório, ou ainda, pela pesquisa de preços de mercado quando os preços dos sistemas ficarem significativamente superiores às médias do mercado, optando-se sempre pelo menor valor apresentado. Nos casos em que a CONTRATANTE optar pelos valores registrados na tabela dos sistema AUDATEX ou outro superior, serão observados os percentuais de desconto licitados.

3.2.3. As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços do presente edital, deverão ser originais, genuínas, de acordo com a autorização do servidor responsável:

3.2.3.1 As **Peças Genuínas** são as peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas na peça utilizada na linha de montagem do ciclomotor. Elas são apresentadas exclusivamente

na embalagem com a marca do veículo e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

3.2.3.2 As **Peças Originais** são aquelas que se apresentam como substitutas de primeira linha das peças genuínas, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este, ou seja, são aquelas comercializadas com o próprio nome do fabricante. Apresentam as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. São direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

3.2.3.3 As **Peças Paralelas** são desenvolvidas por diversas empresas, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína, geralmente tem um custo reduzido, porém, a qualidade das peças paralelas varia muito entre as fabricantes e tipos de peças.

3.2.4 JUSTIFICATIVA DO ITEM 3.2.3: Levando em consideração que a Frota Municipal é composta por alguns veículos que possuem vários anos de fabricação, surgem dificuldades de se encontrar peças novas originais e/ou genuínas, ou ainda, muitas vezes, o custo destas inviabiliza o reparo do veículo. Deste modo, é mais viável, econômico e estratégico ao Município de Balneário Camboriú, que nestes casos, utilize outros tipos de peça, como paralelas, remanufaturadas, visando a economicidade para a Administração, pois estes veículos tendem a ter uma manutenção progressiva e a ideia de uma Gestão de Frotas eficiente é garantir a disponibilidade do veículo utilizando-se sempre dos menores custos, desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação esta que deverá ser analisada individualmente pelos responsáveis que utilizam o veículo. Caso estes veículos venham a ser orçados somente com peças genuínas, os mesmos não serão consertados devido a inviabilidade de custos e estes irão para o leilão, indisponibilizando mais um veículo da Frota Municipal, sendo que o mesmo poderia ter sido consertado com peças paralelas e ser útil por mais tempo aos serviços públicos por um baixo custo. Vale ressaltar que o recurso obtido no Leilão destes veículos não volta diretamente para a Secretaria/Departamento a qual está lotado o bem, desta forma, a organização perde o veículo e não tem retorno do valor para que se possa fazer a aquisição de outro, gerando um déficit na frota.

3.2.5 A CONTRATANTE poderá optar, sempre que possível, pela recuperação das peças.

3.2.6 Para formação do tempo dos serviços de mão de obra, deverá ser considerado os tempos padronizados exibidos nas tabelas dos sistemas AUDATEX, similar ou superior, ou tabela temporária da montadora do veículo, sendo observado o preço/hora licitado pelos servidores designados.

3.2.7 No caso em que a CONTRATANTE optar pelas peças paralelas e as mesmas não possuírem seus tempos padronizados de serviços de mão de obra nas tabelas dos sistemas ou da montadora do veículo, deverá a CONTRATADA utilizar-se dos tempos de mão de obras referenciadas nas peças genuínas, que no caso são

fornecidos pelas tabelas dos sistemas AUDATEX, similar ou superior, ou tabela temporária da montadora do veículo, visto que as peças originais e paralelas seguem as mesmas recomendações das genuínas, deverão de tempo de mão de obra semelhante. Nesta situação a Licitada deverá emitir um orçamento contendo as peças genuínas para verificação e comprovação do tempo da mão de obra.

3.2.8 Caso a CONTRATADA recuse orçar o tempo de mão de obra pelo mencionado no item 3.2.9, deverá a mesma apresentar justificativas cabíveis, por meio de comprovação documental formalizada.

3.2.9 Salvo o fato de mesmo as peças genuínas não apresentarem seus tempos padronizados de serviços de mão de obra nas tabelas dos sistemas ou da montadora do veículo, deverá a contratada se sujeitar às médias de valores do mercado, sempre visando manter o princípio da economicidade para o órgão público.

3.2.10 Os serviços de mão de obra para troca de óleo de motor e filtro de óleo do motor, assim como troca de baterias, não deverão ser cobrados.

3.2.11 No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, similar ou superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado e quando solicitado pela contratante, deverá a contratada apresentar as Notas Fiscais de compra para comprovação de preços.

3.2.12 Nos orçamentos, todas as peças originais e/ou genuínas deverão vir com o seu respectivo código do fabricante e após a execução do serviço, a contratada deverá encaminhar as peças substituídas (usadas) na embalagem das peças novas à contratante, sendo que as mesmas deverão conter os códigos descritos nos orçamentos.

3.2.13 Todos os orçamentos deverão detalhar a quantidade de horas de mão de obra, deverão conter a descrição completa das peças, citando a marca, o código do fabricante e a quantidade da mesma. Deverá apresentar os valores das peças sem o desconto e também com o desconto aplicado na licitação, para fiscalização e comparação dos preços pelos responsáveis pelo contrato.

3.2.14 No caso de orçamentos de pneus, os mesmos também deverão especificar a marca e salientar se é de primeira ou segunda linha, pois o CONTRATANTE tem de saber detalhadamente as especificações dos pneus antes de executar a compra, a fim de fiscalizar, e se necessário obter cotações que comprovem o preço do mesmo, assim como para com todas as peças e serviços desta licitação.

3.2.15 A empresa vencedora deverá disponibilizar os orçamentos de manutenção que deverão permitir a obtenção das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

a) Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;

- b) Data e quilometragem do veículo;
- c) Outras informações de interesse da Contratante.

3.2.16. Os valores apresentados no orçamento através da consulta da tabela AUDATEX ou superior, ou da tabela do fabricante ou representante da marca ainda poderão ser negociados, quando houver diferenças significativas entre o preço oferecido e o preço médio de mercado, mediante a comprovação documental.

3.2.17. Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela CONTRATADA com os de mercado, tanto das peças quanto de serviços de mão de obra, a CONTRATANTE deverá:

- I. Convocar o compromissário fornecedor a negociar os preços para se adequar ao praticado pelo mercado;
- II. Caso a empresa licitada se recusar, deverá a mesma apresentar justificativas cabíveis, por meio de comprovação documental formalizada.

3.2.18 A empresa realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela contratante por meio de outros fornecedores, orçando apenas os serviços de mão de obra e mantendo a garantia deste.

3.2.19 A CONTRATADA poderá terceirizar os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, bombas e unidades injetoras, balanceamento, geometria, cambagem, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que os mesmos não apresentem valores em discrepância significativa com a média do mercado, aplicando-se os mesmos termos do item 3.2.17.

3.2.20 As despesas com a aquisição/assinatura do software de orçamentação eletrônica do fabricante, concessionária ou representante da marca, correrão por conta do FORNECEDOR.

3.2.21 O FORNECEDOR deverá fornecer ao Município dados para acesso ao software de orçamentação eletrônica utilizado, para fins de conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto registrado em ata.

### **3.3. SERVIÇO DE GUINCHO**

3.3.1 A proponente vencedora deverá dispor de serviço de guincho adequado aos veículos da Prefeitura presentes nesta Licitação, como caminhão guincho, plataforma, entre outros. Devendo ser estes maquinários próprios ou subcontratados pela empresa licitada.

3.3.2. Quando as motocicletas que porventura, avariarem em via pública, a contratada devesse providenciar o serviço de guincho para o transporte destes veículos até a oficina ou à sede da Secretaria do veículo, sem ônus à Prefeitura.

3.3.3. A contratada deverá atender ao chamado de guincho no prazo máximo de 1 (uma) hora após o contato oficial registrado pelo contratante e a contratada.

3.3.4. Caso a contratada, que por autorização dos fiscais do contrato, desloque a motocicleta avariada até seu estabelecimento para efetuar orçamento e posteriormente serviço, deverá ela retornar com o veículo até a sede do mesmo, sem custos ao município.

3.3.5 Quando ocorrer de o ciclomotor estar na empresa da licitada para fazer orçamento e o mesmo não for aprovado, deverá a empresa retornar o veículo à sede do mesmo, sem cobrar taxas ao Município.

3.3.6 A empresa vencedora deverá dispor de telefone para contato 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem exceção, para este tipo de situação. Mesmo que fora do horário de funcionamento da empresa, ela deverá fornecer o serviço de guincho em até 2 (duas) horas, mediante contato do servidor responsável, sem ônus à Prefeitura.

3.3.7 Ocorrendo atrasos com o serviço de guincho, deverá a contratada apresentar justificativa formalizada.

3.3.8 O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional e com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

3.3.9 Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um “checklist” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa da motocicleta, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “checklist” para ter validade deverá ser assinado por servidor responsável ou condutor do ciclomotor. Este documento servirá para assegurar que a contratante não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

#### **3.4. SERVIÇOS DE GUINCHO – REBOQUE**

3.4.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de reboque para motocicletas por carretinha, sem ônus para a Administração, quando as motocicletas da frota da Contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras ocorrências.

### **3.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.5.1. A contratada deve fornecer os serviços de segunda a sexta-feira em horário das 08:00 às 18:00 horas dezoito horas e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas preferencialmente. Após este horário e durante o final de semana há necessidade de sobreaviso (com fornecimento de nº telefones de contato), com equipes para hora extra, considerando também nesta situação os feriados.

3.5.2. Os serviços previstos no presente Termo de Referência serão realizados nas instalações da licitante vencedora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

3.5.3. A licitante vencedora será obrigada a devolver a motocicleta em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentais adequados.

3.5.4. Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

### **3.6. DOS PRAZOS**

3.6.1. Deverá a CONTRATADA fornecer o orçamento do veículo em até 48h contadas do recebimento do Chamado Oficial pela CONTRATANTE, podendo ser uma Secretaria ou Departamento responsável pelo bem.

3.6.2. O Chamado Oficial caracteriza-se por espécie de requisição formalizada via e-mail ou outros meios de contato, que é enviada à empresa pelo Município. Ressalta-se que cada Secretaria/Departamento possui sua organização, deste modo, deve-se o fornecedor alinhar este pedido de orçamento com cada um destes.

3.6.3. Devido as possíveis alterações que podem decorrer do orçamento pelo fato dos administradores requererem mudanças nos itens orçados em razão de valores, os próximos orçamentos acompanhados destas alterações não necessitam das mesmas 48h, visto que, o tempo proporcionado para execução do primeiro orçamento, conforme item 3.6.1 é justificado pois a CONTRATADA terá de inspecionar o veículo para reconhecer o problema e então identificar as peças à serem trocadas e os serviços a serem prestados, assim como a geração do orçamento com seus devidos valores.

3.6.4. Dentre os termos do item 3.6.2, a partir do primeiro orçamento, os próximos com tais alterações mencionadas no item 3.6.3 terão o prazo máximo de 24 h, contadas a partir do recebimento do Chamado Oficial pela CONTRATANTE.

3.6.5. Tais prazos para orçamentação são tão importantes ao Município por razão do orçamento ser o documento primordial, básico e indispensável e também o primeiro passo a ser percorrido para a manutenção de um veículo público, deste modo, o Município não tolera atrasos neste quesito, pois toda burocracia inclusa no processo para a liberação de uma solicitação de manutenção deriva tempo e um veículo oficial parado resulta em despesas intangíveis a esta Prefeitura, passando a deixar ociosos os motoristas e servidores que utilizam estes veículos, o que ocasiona a indisponibilidade do serviço público.

3.6.6. Conforme os pretextos no item 3.6.4, a celeridade nos orçamentos por parte da CONTRATADA é crucial à Prefeitura.

3.6.7. Sabe-se que a imoralidade por parte do Fornecedor poderá ocorrer quando o mesmo retardar esta celeridade nos orçamentos, usando de meios arditos para formação de preços, forçando os fiscais e responsáveis pela manutenção a se desgastarem desnecessariamente na busca de cotações a fim de comprovar que os preços apresentados pela empresa são excessivos em relação à média do mercado, neste caso, os serviços públicos tendem a ficar indisponíveis pela falta de profissionalismo da CONTRATADA.

3.6.8. Iniciar no prazo máximo de 48 horas corridas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

3.6.9. Deverá a CONTRATADA, assim que receber oficialmente a Autorização de Fornecimento por parte da CONTRATANTE via e-mail formalizado ou outros meios adotados por estes, comunicar o prazo para a retirada do veículo arrumado, informando pelos mesmos canais de comunicação descritos acima, a fim de ambos acordarem um período de conclusão do serviço.

3.6.10. Caso os serviços venham a ultrapassar cinco (05) dias úteis para conclusão, contatos a partir da entrada do veículo na Oficina, deverá a Licitada apresentar justificativa formalizada.

3.6.11. Já o(s) veículo(s) que estiver(em) em garantia de peças/serviços por falhas da CONTRATADA ou do próprio fabricante da peça, deverão ser atendidos em até 24 horas contadas a partir do comunicado oficial.

3.6.12. Para as NOTAS FISCAIS, as mesmas deverão ser emitidas junto com a retirada do veículo reparado da sede da empresa, tendo que ser enviadas via e-mail formalizado para o CONTRATANTE.

### **3.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.7.1. A CONTRATADA realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela contratante, mantendo a garantia do serviço de instalação da peça, caso contrário, a empresa sofrerá as sanções cabíveis.

3.7.2. A empresa deverá fornecer serviço de guincho sempre que solicitado imediatamente ou em prazo reduzido, cooperando para a diminuição dos transtornos.

3.7.3. Garantir que toda peça cobrada no orçamento foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, e que a CONTRATADA devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas e embalagens das novas.

3.7.4. Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

3.7.4.1. Originais, genuínos e/ou paralelos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.

3.7.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente, por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrente de culpa da Contratada. Inclusive por emprego de mão de obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

3.7.6. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

3.7.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, a este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa. Inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

3.7.8. Responsabilizar-se integralmente pelas motocicletas recebidas, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nelas contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou

acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do ciclomotor para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

3.7.9. Os ciclomotores deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.7.10. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

3.7.11. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante.

3.7.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

3.7.13 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causados por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante.

3.7.14. Manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

### **3.8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS**

3.8.1. A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

3.8.2. Os pneus deverão ser novos, não reformados, recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

### **3.9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO**

3.9.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

### **3.10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS**

3.10.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, folga do manete e do pedal, cabo de acionamento de freio, verificação do desgaste de pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

### **3.11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO**

3.11.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

### **3.12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR**

3.12.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das válvulas, óleo, filtro de óleo, de combustível e ar, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

### **3.13. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO.**

3.13.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

3.13.2. Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

3.13.3. Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

3.13.4. Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

3.13.5. O serviço de manutenção será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço a vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

### **3.14. IMPORTANTE**

3.14.1. Fica sob responsabilidade da empresa fazer a DEVOLUÇÃO das peças substituídas (usadas), sendo que as mesmas devem ser colocadas nas embalagens das peças nova e colocada dentro do veículo para que retorne ao Departamento em que o veículo esteja lotado.

#### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

4.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberão diretamente ao Departamento em que o veículo esteja lotado, especificamente por servidor designado pelo responsável da pasta, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

4.2. Visando o princípio da transparência pública, deverá a CONTRATADA permitir aos Fiscais ou servidores que utilizam o veículo, de fiscalizar os serviços que estão sendo ou já foram executados, assim como conferência in loco da peça sendo trocada, recolhimento da peça removida e inspeção dos serviços ocorridos, também fornecendo acesso aos orçamentos e preços.

4.3. Permitir ao servidor que é responsável pelos veículos de sua Secretaria/Departamento, de fiscalizar os serviços objeto do contrato que estiver sendo executado sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

4.4. A CONTRATADA deverá, sob sua responsabilidade, fazer a DEVOLUÇÃO das peças substituídas (usadas) a fim de comprovarem que a troca da peça realmente ocorreu.

4.5. De mesmo modo, a Licitada também deverá fornecer as embalagens das peças novas que foram orçadas e alocadas no veículo à CONTRATANTE, com o intuito de conferir se o código exposto na embalagem é o mesmo exibido no orçamento.

4.6. Quando a embalagem da peça nova não apresentar o código, porém o mesmo vir gravado somente na peça, deverá a CONTRATADA, por meio de registro fotográfico fornecer a imagem da peça exibindo o código.

4.7. Quando nem a embalagem e nem a peça vir com o código especificado no orçamento, deverá a Licitada apresentar justificativa formalizada.

4.8. Para a retirada do veículo reparado da sede da empresa, poderão os fiscais do contrato utilizarem de auxílio dos servidores e/ou motoristas na conferência destas peças, sendo que os mesmos preencherão um Termo de Retirada, especificando as peças trocadas bem como os serviços prestados.

4.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.11.1. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores conforme tabela a seguir:

Secretaria de Educação – Gestor do contrato: Otto Alfonso Thiel, Diretor Geral do Colegiado, Portaria nº 32.272/2024. Fiscal administrativo e setorial: Rodrigo da Silva Schweitzer, Diretor Técnico Administrativo, Matrícula 52.107.

Secretaria de Segurança – Gestor do contrato: Antonio Gabriel Castanheira, Secretário de Segurança, Matrícula 42904. Fiscal administrativo e setorial: Cleberson Francisco Schneider, Diretor Administrativo, Matrícula 36633.

Secretaria de Obras (Cosip) – Gestor do contrato: João Miguel, Gestor da Cosip, Portaria 28679. Fiscal Administrativo: Lucas Oliveira de Avila, Matrícula 54200. Fiscal setorial: Charles Gabriel Longo, Motoboy, Matrícula 23336.

Fundo Municipal do Meio Ambiente – Gestor do contrato: Eduarda Montibeller Schuch - Secretária do Meio Ambiente. Matrícula: 54796. Fiscal administrativo e setorial: Analine Anton, Analista Administrativo II, Matrícula 32512.

Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros – Gestor do contrato: Capitão BM Gabriel Barreto de Melo. Fiscal administrativo e setorial: Cabo BM Leonel Azevedo Alves de Souza.

Fundo Municipal de Assistência Social – Gestor do contrato: Anna Christina Barichello, Secretária de Inclusão Social, Matrícula: 55279. Fiscal administrativo: Raphael Correia Linhares, Diretor do Departamento Administrativo, Matrícula: 54221. Fiscal setorial: Fernando Dos Reis Pereira, Analista Administrativo II, Matrícula: 52057.

Fundo Municipal de Saúde – Gestor do contrato: Alexssandro Feliciano Marcomin, Gestor do Fundo Municipal De Saude, Matrícula: 55009. Fiscal administrativo: Mikaelly Bastos dos Santos Orsi, Diretor de Divisão Técnico Administrativo, Matrícula: 38620. Fiscal setorial: Jamir Moreira Junior, Coordenador de Transportes, Matrícula: 53804.

Autarquia Municipal de Trânsito (Polícia Civil) – Gestor do Contrato: Magali Nunes Ignacio, Diretora Presidente BC Trânsito, Matrícula: 144. Fiscal administrativo: Ricieri Ribas Moraes, Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, Matrícula: 187. Fiscal setorial: Roberto Carlos Alves Chuma, Agente de Trânsito, Matrícula: 32.

Autarquia Municipal de Trânsito (Policiamento e Fiscalização do Trânsito) – Gestor do Contrato: Magali Nunes Ignacio, Diretora Presidente BC Trânsito, Matrícula: 144. Fiscal administrativo: Ricieri Ribas Moraes, Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, Matrícula: 187. Fiscal setorial: Bianca Thomazini Weber.

4.11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.14.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

4.16. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos veículos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

5.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote. A licitação é de ampla participação para os lotes 01, 02 e 04, pois o valor extrapola o limite definido no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006. Já o lote 03 é de participação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, conforme Decreto Municipal nº 8981/2018.

6.2. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo:

6.2.1. Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.2.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

a) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

6.3. Apresentar para fins de habilitação no processo licitatório: Qualificação técnico operacional: Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade OBJETO da presente contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) que a empresa possui experiência na manutenção de motocicletas e/ou quadriciclos .

6.4. Justifica-se a definição do processo em lotes, uma vez que a regra de parcelamento do objeto não é absoluta, visto que a eventual divisão por itens pode acarretar prejuízo ao fornecimento e perda de economia de escala. O objeto desta licitação é composto por marcas diferentes de motocicletas, assim, a reunião dos serviços e fornecimento de peças por marca de fabricante em um mesmo lote/grupo, garante ampla participação de interessados na licitação. Além disso, por se tratar de produtos da mesma natureza, conforme demonstrado na pesquisa de preços, a Administração optou pela viabilidade técnica e econômica, bem como pela necessidade administrativa e operacional do gerenciamento das Atas de Registro de Preços, conforme preceitua o Acórdão 2.796/2013 – TCU – Plenário.

## **7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 443.602,30 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos).

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias das seguintes Secretarias, Fundos e Autarquias:

252 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 1916 . 2.170 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
555 - 17 . 36001 . 6 . 181 . 1906 . 2.203 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
203 - 1 . 12002 . 6 . 181 . 1908 . 2.100 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
263 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 1916 . 2.207 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
549 - 17 . 36001 . 6 . 181 . 1906 . 2.200 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
133 - 1 . 5001 . 12 . 122 . 1905 . 2.35 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
357 - 4 . 20001 . 10 . 122 . 1914 . 2.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
20 - 2 . 27001 . 8 . 244 . 1907 . 2.123 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
672 - 1 . 7004 . 6 . 452 . 1908 . 2.69 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
127 - 11 . 29001 . 6 . 182 . 1913 . 2.175 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

## 9. DOS DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO:

9.1. Será adotado o Sistema de Comunicação Interna e Externa – 1 DOC para todo o processo de gestão, comunicação e documentação entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

9.2. A transparência tornou-se uma prioridade crucial para Gestão Pública, essa prática não apenas fortalece a confiança entre a organização e seus parceiros, mas também garante que todas as operações sejam conduzidas de maneira ética e responsável.

Balneário Camboriú, 12 de setembro de 2024.

CARMEM LUCIA NASCIMENTO

Diretor de Orçamento, Termo de Referência e Editais

## ANEXO I – RELAÇÃO DE MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS

MOTOCICLETAS YAMAHA				
VEICULO	PLACA	FAB/MOD	MARCA	SECRETARIA
XTZ 250 TENERE	MFU 8160	14/15	YAMAHA	FUMPRESI
MOTOCICLETA YAMAHA	AVN 0630	15/15	YAMAHA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
XTZ150 CROSSER ED	QID 1399	16/17	YAMAHA	SECRETARIA DE SEGURANÇA - GUARDA MUNICIPAL
XTZ150 CROSSER ED	QID 1799	16/17	YAMAHA	SECRETARIA DE SEGURANÇA - GUARDA MUNICIPAL
XTZ250 LANDER	QIR 1301	16/17	YAMAHA	SECRETARIA DE SEGURANÇA - GUARDA MUNICIPAL
XTZ250 LANDER	QIR 1091	16/17	YAMAHA	SECRETARIA DE SEGURANÇA - GUARDA MUNICIPAL
XTZ150 CROSSER ED	QID 1629	16/17	YAMAHA	SECRETARIA DE SEGURANÇA - GUARDA PATRIMONIAL
XTZ150 CROSSER ED	QID 1689	16/17	YAMAHA	SECRETARIA DE SEGURANÇA - GUARDA PATRIMONIAL
XTZ250 TENERE	MLR 6257	14/14	YAMAHA	SECRETARIA DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO
XTZ250 LANDER	RLF0H29	20/21	YAMAHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MOTOCICLETA	QID-1889	16/17	YAMAHA	BC TRÂNSITO
MOTOCICLETA	QID-2069	16/17	YAMAHA	BC TRÂNSITO
MOTOCICLETA	QID-2159	16/17	YAMAHA	BC TRÂNSITO
MOTOCICLETA	QIC-967	16/17	YAMAHA	BC TRÂNSITO
XTZ 125 E	MHA-9387	10/10	YAMAHA	SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL
XTZ 250 TENERE	MLR-1047	13/14	YAMAHA	SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL
XTZ 250 TENERE	MLR-3317	13/14	YAMAHA	SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL
XTZ 250 TENERE	MLR-3747	13/14	YAMAHA	SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL
XTZ 250 TENERE	MLR-6497	13/14	YAMAHA	SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL
XTZ 250 TENERE	QIE-1870	17/17	YAMAHA	SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL
MOTOCICLETAS HONDA				
VEICULO	PLACA	FAB/MOD	MARCA	SECRETARIA
CG FAN 125	MEJ 8371	06/07	HONDA	FUMPRESI
CG 125	QHH 5996	97/97	HONDA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NXR 150 BROS	MIK 4553	11/11	HONDA	COSIP
<b>MOTOCICLETAS KAWASAKI</b>				
<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>FAB/MOD</b>	<b>MARCA</b>	<b>SECRETARIA</b>
<b>QUADRICILOS</b>				
<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>FAB/MOD</b>	<b>MARCA</b>	<b>SECRETARIA</b>
TRX 420	AQE 63	20/21	HONDA	FUMPRESI
TRX 420	AQE 64	20/21	HONDA	FUMPRESI
TRX 420	AQE 65	20/21	HONDA	FUMPRESI
TRX 420	AQE 66	20/21	HONDA	FUMPRESI
SNARLER AT5 STANDART		24/24	SEGWAY	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DE1-ED4F-EE7E-FD76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARMEM LUCIA NASCIMENTO (CPF 895.XXX.XXX-34) em 12/09/2024 15:19:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/6DE1-ED4F-EE7E-FD76>